



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 83/2024

Solicitante:	ROGERIO VIAL	Data da Solicitação:	05/07/2024
Organograma:	0200100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.		
Justificativa:	A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:


Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341201-1	6.000,00	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.	9,5000	57.000,00

Preço Total:	57.000,00
---------------------	-----------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12 - 02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	57.000,00

Paulo Frontin, 05 de Julho de 2024.



Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº _____
 FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin
SECRETARIA:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
	Secretaria Municipal de Governo
Responsável pela Demanda:	Rogério Vial
Cargo:	Secretário Municipal de Governo.
E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: 0800 700 1210

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

2. Justificativa: A presente contratação se faz necessário para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	6.000	KM.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS,	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE			
5. Prazo de Entrega/ Execução: 12 horas após solicitado.							
6. Local de Entrega/ Execução: Conforme solicitação, mediante requisição.							
7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos: Rogerio Vial							
8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço: Rogerio Vial							
9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato: Maiara Andressa Kravec e Rogerio Vial.							
10. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente.							

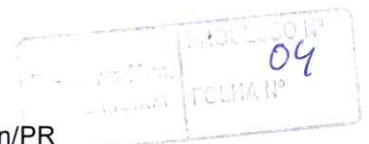


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 05 de julho de 2024.


Secretário Municipal de Governo.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da locação de veículos tipo ônibus estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2024



ROGERIO VIAL
Secretária de Governo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 55/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 81/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 81/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “A” e “I” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE	KM.	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	VEICULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.				
--	--	--	--	--	--

* Após serem realizadas as pesquisas de preços do item, seu custo foi avaliado e constatado que o valor do item garante resultado mais vantajosos para a administração pública.

1.2.O serviço requisitado desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021;

1.3. A presente contratação trata-se de serviços comuns, visto que possuem especificações usuais de mercado;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta mil reais), conforme *caput*, do artigo 75, da Lei nº 14.133, e no que determina a legislação mencionada, em seu inciso II, por tratar-se de uma Dispensa de Licitação, o valor está corrigido pelo Decreto nº 11.871/2023, (reajuste anual).

1.6. Os serviços deverão ser prestados visando atender as especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência;

1.7. O ponto de prestação de serviço será realizado no estabelecimento da CONTRATADA, ou em local designado, conforme necessidade e conveniência da CONTRATANTE;

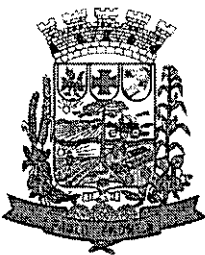
1.8. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A realização do presente processo se faz necessário para atender as demandas das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR, em prol da contratação de empresa especializada na locação de ônibus.

2.2. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, conforme determinação legal, prevista no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021;

2.3. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações e contratações, se dará por meio de dispensa de licitação, conforme termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada de locação de veículos tipo ônibus, o objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, garantindo a contratação de empresa especializada em recapagem de pneus;

3.2. Portanto, conclui-se que a empresa contratada para prestação do serviço, deverá ser especializada, ter qualificação técnica, capacidade de atendimento e suporte para as necessidades previstas neste termo de referência. Visando assim, uma contratação qualificada e eficiente para o serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviço, sendo este objeto contratual;

4.2. O serviço requisitado a contratada deverá atender as especificações e apresentar a solução procurada;

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência;

4.4. A contratada deverá possuir capacidade técnica qualificada e certificada;

4.5. Deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços;

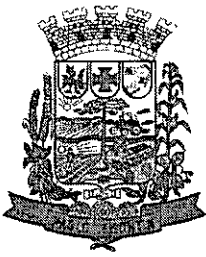
4.6. A contratada deverá garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

4.7. A empresa deverá fornecer os veículos solicitados em no máximo 12 (doze) horas após a solicitação;

4.7. Deverá ser fornecido um relatório detalhado ao final de cada serviço realizado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (artigos 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) horas, contados da solicitação por parte da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual da prestação de serviço, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 1 (um) meses para serviços não duráveis, e 3 (três) meses para serviços duráveis, ou ainda, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os pneus em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia também dependerá da política da empresa e da qualidade dos materiais e mão de obra utilizados. Isso inclui verificar quaisquer condições ou limitações específicas da garantia, como cobertura para defeitos de fabricação, desempenho da banda de rodagem ou garantia contra danos acidentais.

6.5. As peças necessárias para a efetividade dos serviços, ficaram a cargo da CONTRATANTE, conforme necessidade que o pneu apresentar, para seu devido concerto ou manutenção;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.9. A garantia legal ou contratual dos serviços prestados tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município;

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

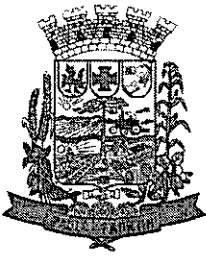
8.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3. Multa de:

8.3.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.1.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

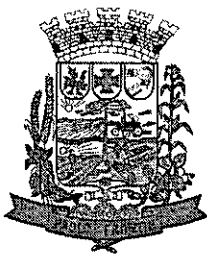
8.3.1.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.1.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.3.1.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.1.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.1.7.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.1.8.Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.3.1.9.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.3.10.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que, será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.11.As sanções previstas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6; e

8.3.12.poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.3.13.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
11	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
22	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
33	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
44	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
55	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
33	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
44	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
55	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
66	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
77	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
88	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
99	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
110	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
111	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.3.14. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.3.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

8.3.20. Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

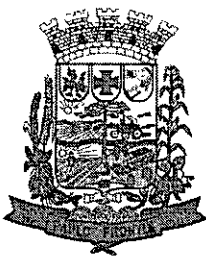
8.3.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.3.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 17 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.3.22.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.23.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos;

8.3.24. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

Processo Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 18 FOLHA Nº
--------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos;

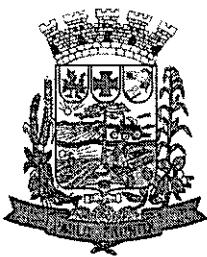
9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 19 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. Diante do alcance da formalidade e legalidade do processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021, o preço para contratação da empresa que prestará o serviço, se deu mediante pesquisa de mercado, através da cotação orçamentária cedida pelo comércio local e de outros estabelecimentos localizados fora da circunscrição municipal, como demonstra a planilha e orçamentos em anexos.

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por tratar-se de uma dispensa de licitação, visto, o baixo valor da contratação.

10.3. A contratante deverá observar e acordar o orçamento de menor valor, garantindo assim, uma proposta vantajosa, que aufera economia a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 57.000,00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

600 Km

Coleta de preço

Razão Social: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA
LTDA

CNPJ: 09.162.039/0001-80

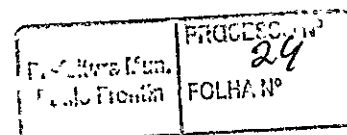
Endereço: RUA FRANCISCO SCARAMELLA, Nº113, CENTRO, PAULO FRONTIN- PR

Responsavel Legal: THOMAZ JULIANO DIAS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Planilha de custos e quantitativos

Item	Qtde.	Und	Descrição	Valor Unitário
01	5.843	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS , COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE	R\$ 9,50





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.	
--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 55.508,50 (cinquenta e cindo mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Paulo Frontin, 02 de Julho de 2024.

Thomaz Juliano Dias
Responsavel Legal

THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA
CNPJ: 09.162.039/0001-80

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Coleta de preço

Razão Social: BUENO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 20.073.217/0001-39

Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 1660, BOA VISTA, CANOINHAS/SC

Responsavel Legal: GRAZIELI DE JESUS LEAL

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Planilha de custos e quantitativos

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
01	5.843	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS , COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE	R\$ 9,58

Bueno Transportes e Locação de Veículos Ltda
CNPJ: 20.073.217/0001-39
Rua: Benjamin Constant, 1660 - Boa Vista
CEP: 89460-222 - Canoinhas - SC

PROCELO Nº
26
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.	
--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 55.975,94 (cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

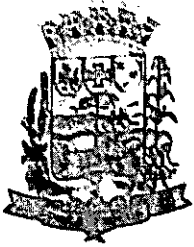
Canoinhas, 02 de Julho de 2024.

Grazieli de Jesus Leal
Responsavel Legal

BUENO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
CNPJ: 09.162.039/0001-80

Buena Transportes e Locação de Veículos Ltda
CNPJ: 20.073.217/0001-39
Rua Benjamin Constant, 1980 - Boa Vista
CEP: 89.460-232 - Canoinhas - SC

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	27
	FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Coleta de preço

Razão Social: S.B ROLINSKI E CIA LTDA
(MALLETUR VIAGENS E TURISMO)

CNPJ: 04.929.635/0001-29

Endereço: RUA 21 DE SETEMBRO 63

Responsavel Legal: SÉRGIO

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Planilha de custos e quantitativos

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
01	5.843	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS , COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, CORTINAS, AMPLOS BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E	R\$ 9,55

S B ROLINSKI E CIA LTDA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN


CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.	
--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 55.800,65 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais e sessenta e cinco centavos)

Mallet, 02 de Julho de 2024.

S B ROLINSKI & CIA LTDA
CNPJ 04 929 635/0001 29


Sergio Rolinski Socio Gerente

SÉRGIO ROLINSKI
Responsavel Legal

S.B ROLINSKI E CIA LTDA
CNPJ: 04.929.635/0001-29

Município de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29



Relatório de Cotação: cotação rápida 439

Pesquisa realizada em 08/07/2024 09:53:43

Relatório gerado no dia 08/07/2024 09:54:22 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços seleccionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INCLUSIVE, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	6.000	R\$ 9,96 (un)	-	R\$ 9,96	100%	R\$ 59.760,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	42498600000171-1-000332/2024	22/02/2024	RS 9,96

Valor Unitário	RS 9,96
----------------	---------

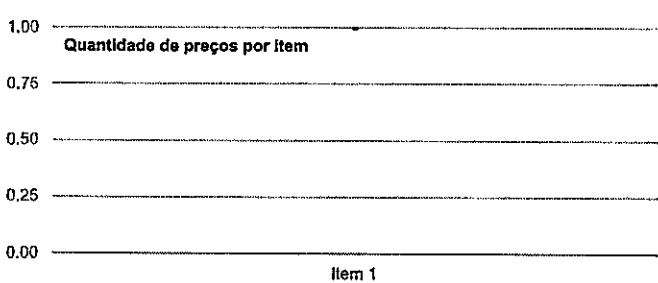
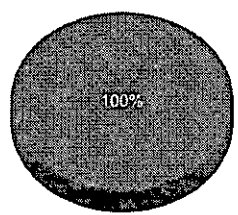
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,96

Valor Global: R\$ 59.760,00

Valor do Item em relação ao total

1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Processo N° 30
FOLHA N°
F. de...
Paulo Frontin

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

Preço Estimado: R\$ 9,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,96

Quantidade	Descrição	Observação
6.000 Unidades	locação de veículos - leves / pesados	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,96

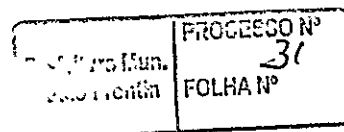
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Data: 22/02/2024 10:00
Objeto: Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por quilometragem percorrida, para atendimento ao transporte público de passageiros de todos os 4 distritos de Maricá, considerando todas as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 42498600000171-1-000332/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados
Homologação: 26/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20.206.514
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.509.164/0001-68	VIAÇÃO.NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA	R\$ 9,96
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/07/2024 09:54:05

[Acessar a fonte aqui](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.162.039/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2007
NOME EMPRESARIAL THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERASUL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO SCARAMELLA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 08:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ativa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ: 09.162.039/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:05 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **049B.3251.AE8A.2A9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESO Nº	34
FOLHA Nº	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033369137-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.162.039/0001-80
Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/07/2024 09h04min

Número	Validade
429	07/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA CNPJ: 09162039000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15651 - THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO SCARAMELLA, 113 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWL22VDYMKPCUQZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 08 de Julho de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.162.039/0001-80
Razão Social: THOMAZ JULIA NO DIAS CIA LTDA ME
Endereço: RUA FRANCISCO SCARAMELLA 113 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

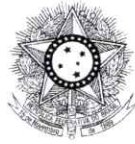
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070419191493980760

Informação obtida em 08/07/2024 10:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.162.039/0001-80
Certidão n°: 28866401/2024
Expedição: 25/04/2024, às 14:50:37
Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.162.039/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

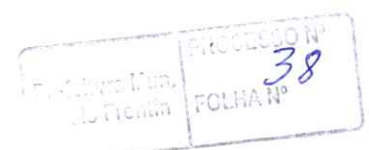
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THOMAZ JULIANO DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8222018-6 SESP PR

CPF
 049.854.019-78

DATA NASCIMENTO
 18/07/1984

FILIAÇÃO
 OSVALDO EPAMINONDAS DIAS
 BERNADETE CHOJNACKI DIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A2

Nº REGISTRO 02556585667 VALIDADE 06/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 08/10/2002

OBSERVAÇÕES
 CETCP (VAL: 12/05/2022)

ASSINATURA DO PORTADOR
 PAULO FRONTIN, PR DATA EMISSÃO 06/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 70415485351 PR918471608

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2136077599

PROIBIDO PLASTIFICAR 2136077599

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº 39
 FOLHA Nº

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, MARIO JOSE POPIA, brasileiro, viúvo, maior, professor aposentado, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade RG 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 214.656.819-49 e JOSEMAR POPIA, brasileiro, solteiro, nascimento 25.03.1980, maior, técnico electricista, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000, portador da Cédula de Identidade RG 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná, CPF 030.763.799-92, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Alexandre Popia nº 43 - Centro - CEP 84635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivo o serviço de transporte escolar intermunicipal e organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

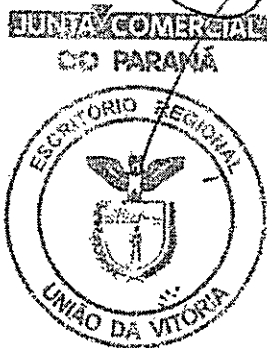
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	0/0
MARIO JOSE POPIA	100.000	100.000,00	90,91
JOSEMAR POPIA	10.000	10.000,00	9,09
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de quaisquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada

Paulo Frontin, PR
PROCESSO Nº 90
FOLHA Nº



MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento na notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas serem negociadas com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

Faculdade Hum. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 41 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARIO JOSE POPIA**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

3

~~JUSTIÇA MERCANTIL~~
DO PARANÁ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº	62
FOLHA Nº	62

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir qualquer duvida que por ventura possa surgir no cumprimento do presente contrato.

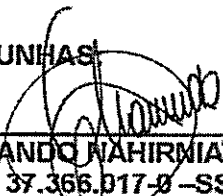
E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

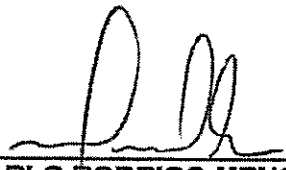
Paulo Frontin, 01 de setembro de 2007.

a) 
MARIO JOSE POPIA

b) 
JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS

1) 
FERNANDO WAHIRNIAK
RG 37.366.017-0 – SSPSP

2) 
PABLO RODRIGO MENGUZZI
RG 2.876.939 – SSPSC


LUCIANO DANIEL CRESPO
Advogado
OAB PR 35.036

Elaborado por: ALFREDO DE ANDRADE
CRC- 013987-O - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/10/2007
SOB NUMERO: 41206052983
Protocolo: 07458718-9 DE 18/10/2007

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2074146

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: MARIO
JOSE POPIA & CIA LTDA**

Fls 01

1. **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade terá por objetivo comercial o serviço de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

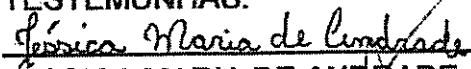
Lavrado em três vias de igual teor e forma.


Paulo Frontin, 27 de julho de 2011.


MARIO JOSE POPIA


JOSEMAR POPIA

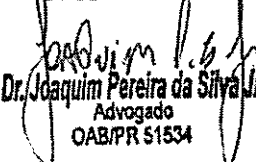
TESTEMUNHAS:


JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR


LARISSA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.737-9 – IIPR

ELABORADO POR:


ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR


Dr. Joaquim Pereira da Silva Jr.
Advogado
OAB/PR 51534

PROCESO Nº	94
FOLHA Nº	94

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/07/2011
SOB NÚMERO 20116946660
Protocolo: 11/894666-0 DE 28/07/2011
EMPRESA: 11.2.0605288-3
MARIO JOSE PEREIRA & CIA. LTM
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Márcia R. da Silva Vick
Márcia R. da Silva Vick
3.803.332-1

28 JUL 2011

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA

Fls 01

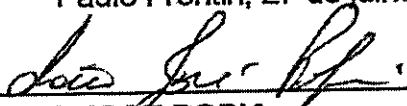
1. **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade terá por objetivo comercial o serviço de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

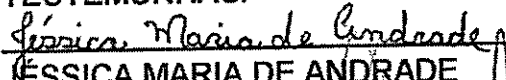
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

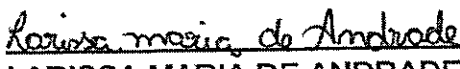
Paulo Frontin, 27 de julho de 2011.


MARIO JOSÉ POPIA


JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:


JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG - 10.222.741-7 – IIPR


LARISSA MARIA DE ANDRADE
RG – 10.222.737-9 – IIPR

ELABORADO POR:


ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR


Dr. Joaquim Pereira da Silva Jr.
Advogado
OAB/PR 51534

Protocolo (Sun.) Paulo Frontin	PROCESSO Nº 96 FOLHA 1º
-----------------------------------	-------------------------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2011
SOB NUMERO 20116946660
Protocolo: 11/694666-0 DE 28/07/2011
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Marcia R. de Silva Vick
Márcia R. de Silva Vick
3.803.332-1

28 JUL 2011

PROCESSO Nº	42
FOLHA Nº	

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

- a) **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, maior nascido em 25.03.1980, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade: **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 201169466660 por despacho protocolo 11/694666-09, de 28.07.2011, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:
- b) **CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MARIO JOSE POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: -
- c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.
- d) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao sócio **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio **JOSEMAR POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio **SILVIO LAU**.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios cedentes **MARIO JOSE POPIA** e **JOSEMAR POPIA** dão aos sócios ingressantes **THOMAZ JULIANO DIAS** e

Silvio Lau

1
João

Thomaz Dias

PROGESSOR Nº	48
FOLHA Nº	

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

SILVIO LAU, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
SILVIO LAU	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLAUSULA QUINTA – Em face de sua saída da sociedade, fica “destituído” da função de administrador **MARIO JOSE POPIA**, ficando a partir desta data investido na função de administrador o sócio **THOMAZ JULIANO DIAS** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEXTA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA – O nome empresarial que era “**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**” passa a ser “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, assumindo o ativo e passivo da sucedida em toda a sua extensão.

CLAUSULA OITAVA – A sede da empresa fica transferida para a Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000.

CLAUSULA NONA – A vista das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguintes redação:-

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 09.163.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

Thomaz Juliano Dias
Mario Jose Popia
Silvio Lau
2
ycc.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 49 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, última alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Francisco Scaramella, 1113, - Centro - CEP 84635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é (49.29-9/02) Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; (49.23-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis com Motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
SILVIO LAU	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dividas de qualquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as

Silvio Lau
Thomaz Juliano Dias

PROCESSO Nº
50
FOLHA Nº

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possa exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas ser negociada com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

Mario Jose Popia
Mario Jose Popia

4 *Mario Jose Popia*
Mario Jose Popia

PROCESSO N.
F. 100/100
F. 100/100
FOLHA Nº 51

MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **THOMAZ JULIANO DIAS**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

- **CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida à liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

Thomaz Juliano Dias

5 *Sócio*

[Assinatura]

[Assinatura]

PROCECO Nº	
FOLHA Nº	52


MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 09.162.039/0001-80
NIRE Nº 41206052883


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir e solucionar qualquer duvida decorrente do cumprimento do presente contrato.

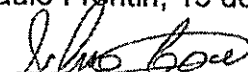
E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.


Paulo Frontin, 13 de agosto de 2013.



THOMAZ JULIANO DIAS


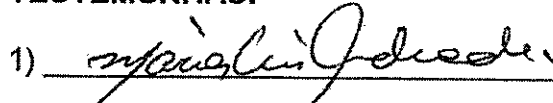
MARIO JOSE POPIA



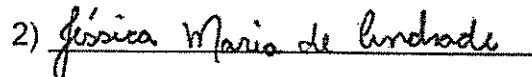
SILVIO LAU


JOSEMAR POPIA

TESTEMUNHAS:

1) 

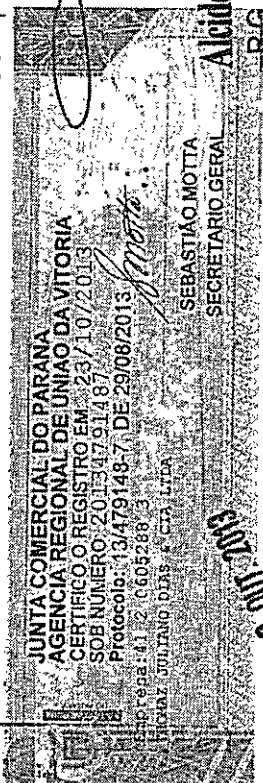
MARIA CRISTINA SKIBINSKI DE ANDRADE
RG 1.044.485.3 - IIPR

2) 

JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
RG 10.222.741-7 - IIPR

Elaborado por: 
ALFREDO DE ANDRADE

CRC- 011987-O - PR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80**

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Iraí – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e ultima alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **SILVIO LAU** que possuía na sociedade o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a sócia **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá a sócia ingressante **BERNADETE CHOJNACKI** e ao sócio remanescente **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



1



Escritura (Gen. Paulo Frontin	FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
 CNPJ – 09.162.039/0001-30**

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
SILVIO LAU	1.000	1.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
 Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2015.

Thomaz J. Dias

 THOMAZ JULIANO DIAS

Bernadete Chojnacki

 BERNADETE CHOJNACKI

Silvio Lau

 SILVIO LAU

TESTEMUNHAS:

Jessica Maria de Andrade

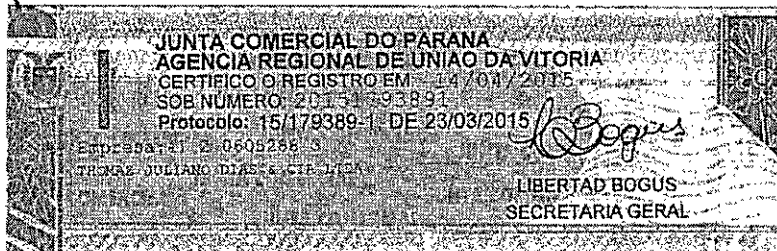
 JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
 RG - 10.222.741-7 – IIPR

Maria Cristina S. de Andrade

 MARIA CRISTINA S. DE ANDRADE
 RG – 1.044.485-3 – IIPR

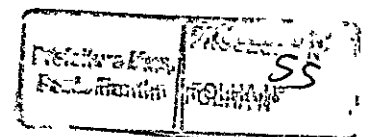
ELABORADO POR: _____
 ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR

14 ABR. 2015



Marcia R. da Silva Vick

 Marcia R. da Silva Vick
 3.903.332-1



1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irai – PR, CEP – 84500-000, e **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011, terceira alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013 e última alteração sob nº 20151793891 em 14/04/2015, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio **SILVIO LAU** que possui na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) inteiramente subscrito é integralizado sai da sociedade, cede e transfere onerosamente suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, bem como de comum acordo com a sócia remanescente **BERNADETE CHOJNACKI**, aumenta a sua participação na sociedade com a integralização de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, por prazo indeterminado e destinado ao aumento de capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá aos sócios remanescentes, **BERNADETE CHOJNACKI** e **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601137468. NIRE: 41206052883.
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Libertad Bogus
Administradora

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 56

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ - 09.162.039/0001-80

CLAUSULA TERCEIRA - Os sócios remanescentes resolvem de comum acordo aumentar o capital social da empresa de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) já integralizado, dividido em 130.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	76.000	76.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

forma.

Lavrado em três vias de igual teor e

Paulo Frontin, 10 de maio de 2016.

Thomaz Juliano Dias
 THOMAZ JULIANO DIAS

Bernadete Chojnacki
 BERNADETE CHOJNACKI

Silvio Lau
 SILVIO LAU

TESTEMUNHAS:

Jessica Maria de Andrade
 JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
 RG - 10.222.741-7 - IIPR

Maria C. S. de Andrade
 MARIA C. S. DE ANDRADE
 RG - 1.044.485-3 - IIPR

ELABORADO POR:

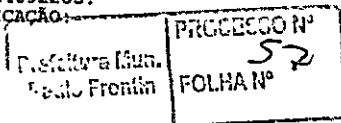
Alfredo de Andrade
 ALFREDO DE ANDRADE - CRC-011987/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.
 PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601137468. NIRE: 41206052883.
 THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2016



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
COMARCA DE Mallet, ESTADO DO PARANÁ.

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPR(A)S)
DE BERNADETE CHOJNACKI DO QUE DOU FE.

EM TEST. [assinatura] DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 04 DE JULHO DE 2018

[assinatura]
LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº vmsu-rycdj-yo3jk - Controle: szejx-gat-42
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP. 84435-009 - PAULO FRONTIN

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO Robhc:9799t:rbu0W-z5oRP.r0b0
Consulte em www.funarpen.com.br

Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s) ...
de: THOMAZ JULIANO DIAS, SILVIO LAU,
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idêntico.
00108709(001-000111963)*****
DOU FE.....
Irati, PR, 01 de julho de 2016.

Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]
Odete Van Tienen

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601137468. NIRE: 41206052883.
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

Processo Nº
58
FOLHA Nº



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 81/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 12H A PARTIR DA SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência: 12
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Observações:

Convidados:

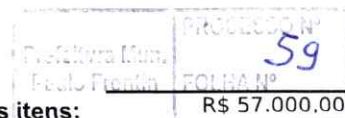
Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.3.3.90.39.00	R\$ 57.000,00
Total da entidade:			R\$ 57.000,00
Total geral:			R\$ 57.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000,000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.	R\$ 9,5000	R\$ 57.000,00

Valor total dos itens: R\$ 57.000,00



Paulo Frontin, 08 de Julho de 2024



Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 81/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE**Prazo de Entrega:** 12H A PARTIR DA SOLICITAÇÃO**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO**Urgência:****Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 57.000,00
Total Entidade:			R\$ 57.000,00
Total Geral:			R\$ 57.000,00

Paulo Frontin, 08 de Julho de 2024


Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS. PNEUS NOVOS, AR-

95/2024	05/07/2024	05/09/2024	1	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA		6000,000	9,5000	57000,00	Sim ***
95/2024	05/07/2024	05/09/2024	1	BUENO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.		6000,000	9,5800	57480,00	Não
95/2024	05/07/2024	05/09/2024	1	S. B. ROLINSKI & CIA LTDA		6000,000	9,5500	57300,00	Não
Melhor Preço -->							9,5000	57259,80	

Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 62



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 95/2024
 Data da Cotação: 05/07/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
Endereço: , Centro - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 09.162.039/0001-80
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 12H A PARTIR DA SOLICITAÇÃO

Metodologia Aplicada: Melhor valor

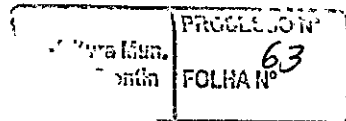
Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA
Observações:

Data de Validade: 05/09/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL,


KM _____ 6.000,000 _____



INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE; DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.

Paulo Frontin, 05 de Julho de 2024

Para Com.	PROTOCOLADO
Frontin	FOLHA Nº 69



MAIARA ANDRESSA KRAVEC
RESPONSÁVEL

Fornecedor: BUENO TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, BOA VISTA - 89460-232
Cidade: CANOINHAS - SC

CNPJ: 20.073.217/0001-39
Telefone: 4736230188
Email: buenosturleco@hotmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 05/09/2024

Prazo de Entrega: 12H A PARTIR DA SOLICITAÇÃO

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 KM 6.000,000

1 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRAÍVEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRAÍVEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº

SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.

Paulo Frontin, 05 de Julho de 2024

Serv. Mun. Frontin	PROCEL Nº 66 POLMA Nº
-----------------------	-----------------------------

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
RESPONSÁVEL

Fornecedor: S. B. ROLINSKI & CIA LTDA
Endereço: VINTE E HUM DE SETEMBRO, VILA SAO PEDRO - 84570-000
Cidade: MALLET - PR

CNPJ: 04.929.635/0001-29
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Data de Validade: 05/09/2024

Prazo de Entrega: 12H A PARTIR DA SOLICITAÇÃO

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA
Observações:

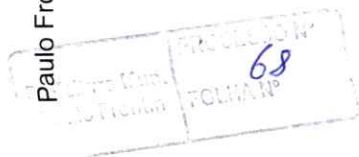
Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS	KM		6.000,000		
---	---	----	--	-----------	--	--

Processo nº
FOLHA Nº
Diretoria (Fun. Público) Frontal

SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.

Paulo Frontin, 05 de Julho de 2024



MAIARA ANDRESSA KRAVEC
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

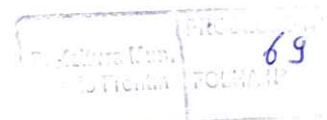
Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.. O valor estimado total é de R\$ 57.000,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
12 / 2024	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 08 de Julho de 2024

CARLA RENATA PECH ORLOSKI





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 81/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 08/07/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

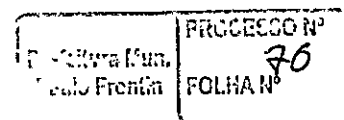
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 57.000,00
		Total:	R\$ 57.000,00
		Total Geral:	R\$ 57.000,00

Paulo Frontin, 08 de Julho de 2024

IRCELIO CARLOTTO

IRCELIO CARLOTTO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS, RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA, RETRATEIS, LIMPADORES DE	4014	KM.	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O	7				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.						
TOTAL						R\$ 57.000,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA CNPJ Nº: 09.162.039/0001-80	R\$ 57.000,00
2º	01	S.B ROLINSKI & CIA LTDA CNPJ Nº: 04.929.635/0001-29	R\$ 57.300,00
3º	01	BUENO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº: 20.073.217/0001-39	R\$ 57.480,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 08/07/2024	R\$ 59.760,00

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

- 4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 4.3. A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

- 5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.162.039/0001-80 – RUA FRANCISCO SCARAMELLA, Nº 113, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR – CEP 84.635-000.

- 5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
- 5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maiara Andressa Kravec.
- 6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 57.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maiara Andressa Kravec, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

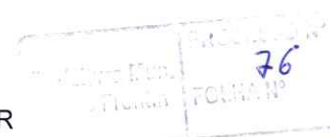
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 82/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Contratante:	Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável:	Jamil Pech;
Contratado:	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA;
CNPJ:	09.162.039/0001-80;
Responsável:	Thomaz Juliano Dias;
Valor:	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil);
Fonte:	Órgão – Poder Executivo;
Elemento:	Assessoramento Superior;
Unidade:	Secretaria Municipal de Governo;
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 82/2024

Processo Administrativo nº 81/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E THOMAZ JULIANO DIAS & CIA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.039/0001-80, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por Thomaz Juliano Dias, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 81/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 55/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviço de recapagem de pneus, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-	4014	KM.	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.					
TOTAL					RS 57.000,00

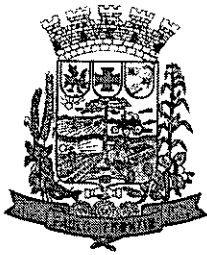
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

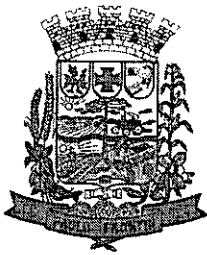
O valor total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

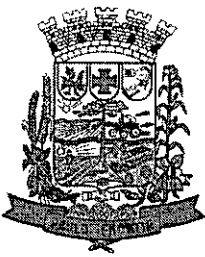
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

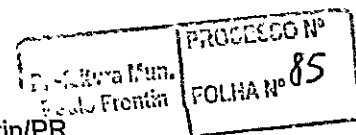
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 52.650,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

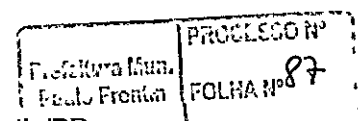
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA.
THOMAZ JULIANO DIAS
Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

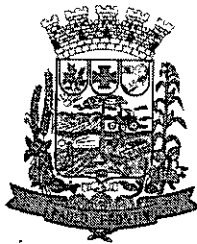
O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 04
Estudo Técnico Preliminar		X		--
Análise de riscos		X		--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			07 a 23
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			05
Indicação dos recursos orçamentários	X			69
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			70
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			24 a 32
Identificação da proposta acolhida	X			74
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			33 a 58
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			58-A
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			71 a 75
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)	X			89 a 92
Autorização da autoridade competente	X			76
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			78 a 88
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	--
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	--
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	--
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	--
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	--

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 55/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.	4014	KM.	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
TOTAL R\$ 57.000,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA CNPJ Nº: 09.162.039/0001-80	R\$ 57.000,00
2ª	01	S.B ROLINSKI & CIA LTDA CNPJ Nº: 04.929.635/0001-29	R\$ 57.300,00
3ª	01	BUENO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº: 20.073.217/0001-39	R\$ 57.480,00
-	01	BANCO DE PREÇOS www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 08/07/2024	R\$ 59.760,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
94
FOLHA Nº

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.162.039/0001-80 – RUA FRANCISCO SCARAMELLA, Nº 113, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR – CEP 84.635-000.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maiara Andressa Kravec.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 57.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:E299CBBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2024. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 95 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maiara Andressa Kravec, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0C072DC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2024. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Mun. códig	PROCESSO Nº 96
	FOLHA Nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024 DO PROCESSO Nº 81/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 82/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA;
CNPJ: 09.162.039/0001-80;
Responsável: Thomaz Juliano Dias;
Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Assessoramento Superior;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo ônibus por quilômetro rodado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FB5E910A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2024. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun.
de Paulo Frontin

PROCESSO Nº	87
FOLHA Nº	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 82/2024

Processo Administrativo nº 81/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E THOMAZ JULIANO DIAS & CIA
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.039/0001-80, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por Thomaz Juliano Dias, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 81/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 55/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviço de recapagem de pneus, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 56 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR-	4014	KM.	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROFESSOR MUN.
FOLHA Nº 98
PROCESSO Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, FRIGOBAR, EQUIPAMENTO DE DVD PLAYER, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, BANHEIRO, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM. MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, CUSTOS COM ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO. APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA ESTAR COM A QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS NO LOCAL DE EMBARQUE.					
TOTAL					RS 57.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

Rua RuBarbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº
101
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Ru Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	102
FOLHA Nº	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por *qualquer* dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003. 3.3.90.39.00	R\$ 52.650,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 08 de julho de 2024.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA.

THOMAZ JULIANO DIAS
Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº
108
FOLHA Nº